

Dívida líquida de Minas Gerais com precatórios diminui quase R\$ 1,8 bilhão em cinco anos

Seg 16 dezembro

Os esforços da [Advocacia-Geral do Estado \(AGE-MG\)](#) ajudaram o Estado de Minas Gerais a reduzir sua dívida líquida com precatórios em quase R\$ 1,8 bilhão no acumulado dos últimos cinco anos, de R\$ 4,479 bilhões (2020) para R\$ 2,657 bilhões (2024).

Previstos na Constituição, precatórios são requisições de pagamentos expedidas pelo Judiciário, após decisões transitadas em julgado, contra algum ente público (União, Estado, Município, suas autarquias ou fundações).

A procuradora-chefe da Procuradoria do Tesouro, Precatórios e Trabalho (PTPT) da AGE-MG, Karen Cristina Barbosa Vieira, explica que o resultado se deve, sobretudo, aos aportes feitos pelo Estado para a redução da dívida e ao empenho da instituição em fomentar os chamados acordos diretos em precatórios.

“Trata-se de uma modalidade, prevista na legislação, em que o Estado oferece ao credor a possibilidade de receber o valor antecipadamente, oferecendo como contrapartida um deságio entre 20% e 40%”, explicou a procuradora-chefe.

Os acordos diretos são homologados no âmbito da Central de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (Ceprec/TJMG).

Para participar dos acordos diretos, é preciso se inscrever no site do TJMG quando os editais para esta finalidade são abertos.

“Há um edital em aberto atualmente. Até 30/12 deste ano, os credores interessados em participar dos acordos poderão se inscrever. Para este edital, por exemplo, o Estado de Minas Gerais reservou R\$ 120 milhões”, acrescentou a procuradora-chefe.

Em 2021, o Estado reservou R\$ 580 milhões para pagamentos em acordos diretos. Em 2022, R\$ 250 milhões. Em 2023, R\$ 360 milhões. Em 2024, R\$ 300 milhões, incluindo o atual edital em aberto.

“O pagamento dos precatórios pelo Estado reforça o respeito do [Governo de Minas](#) ao cumprimento das decisões judiciais. Os acordos diretos representam mecanismos de recebimento mais célere para os credores, com economia para os cofres públicos”, disse o advogado-geral adjunto para o contencioso, Fábio Murilo Nazar.